

Página principal>Os seus direitos>Vítimas de crimes>Indemnizações>Caso o meu pedido (proveniente de outro país UE) deva ser analisado neste país  
Caso o meu pedido (proveniente de outro país UE) deva ser analisado neste país

Bulgária

**Qual é a autoridade competente para decidir sobre os pedidos de indemnização em situações transnacionais?**

O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DA REPÚBLICA DA BULGÁRIA

Conselho Nacional para a Assistência e a Indemnização das Vítimas da Criminalidade

Endereço: República da Bulgária, Sófia 1040, 1 rua Slavyanska

Sítio: <https://www.compensation.bg>

Se o crime tiver sido cometido no território da República da Bulgária, a autoridade de decisão sobre os pedidos de indemnização numa situação transnacional é o Conselho Nacional para a Assistência e a Indemnização das Vítimas da Criminalidade.

Se o crime tiver sido cometido fora do território da República da Bulgária, o Conselho Nacional para a Assistência e a Indemnização das Vítimas da Criminalidade intervém na qualidade de autoridade de assistência que envia o pedido de indemnização à autoridade competente do país em cujo território o crime foi cometido.

**Posso enviar o meu pedido diretamente à autoridade de decisão neste país, mesmo em casos transnacionais (sem ter de passar pela autoridade de assistência do meu país de origem)?**

Pode.

**Em que língua(s) as autoridades responsáveis pela indemnização aceitam:**

o pedido de indemnização: em búlgaro e inglês.

os documentos que acompanham o pedido: em búlgaro e inglês.

**Se a autoridade responsável pela indemnização mandar traduzir o pedido/os documentos em anexo provenientes de outro país da UE, quem paga os custos de tradução?**

O Conselho Nacional para a Assistência e a Indemnização das Vítimas da Criminalidade.

**Devo pagar taxas administrativas ou de outro tipo, neste país, pela tramitação do pedido (proveniente de outro país da UE)? Em caso afirmativo, como posso efetuar o respetivo pagamento?**

Não.

**Se tiver de estar presente durante o processo e/ou quando o meu pedido for apreciado, posso obter o reembolso das despesas de viagem? Como devo requerê-lo? Quem devo contactar?**

A vítima do crime não comparece no processo de concessão de compensação financeira pelo Estado.

**Caso tenha de comparecer pessoalmente, posso beneficiar dos serviços de um intérprete?**

Ver resposta à pergunta anterior.

**Os atestados médicos emitidos por médicos do meu país de residência serão aceites ou reconhecidos, ou o meu estado de saúde e as lesões que sofri terão de ser examinados por especialistas deste país?**

Os atestados médicos, incluindo os documentos comprovativos de despesas médicas do país correspondente poderão ser aceites e/ou reconhecidos, mas essa aceitação ou reconhecimento são decididos caso a caso pelo Conselho Nacional.

**Posso obter o reembolso das despesas de viagem se tiver de fazer exames médicos neste país?**

As despesas de viagem relacionadas com um exame médico poderão ser reembolsadas, mas o reembolso é decidido caso a caso pelo Conselho Nacional.

**Quanto tempo, aproximadamente, levará a autoridade/o organismo competente a proferir a decisão sobre o pedido de indemnização?**

O pedido de compensação financeira é instruído no prazo de um mês a contar da data de apresentação. Se necessário, este prazo pode ser prorrogado até três meses.

**Em que língua posso receber a decisão sobre o meu pedido?**

Em búlgaro e inglês.

**Caso não concorde com a decisão, como posso impugná-la?**

As decisões do Conselho Nacional para a Assistência e a Indemnização das Vítimas da Criminalidade não são suscetíveis de recurso.

**Posso beneficiar de apoio judiciário (assistência de um advogado) ao abrigo das normas jurídicas do outro país?**

O processo de concessão de compensação financeira pelo Estado não exige a presença de um advogado.

**Existe alguma organização de apoio à vítima neste país que me possa ajudar a reclamar uma indemnização numa situação transnacional?**

A Associação Búlgara das Organizações de Apoio à Vítima

Tel.: +359 2 981 93 00

Última atualização: 25/07/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.